



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

**EDITAL N° 158/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ELEIÇÃO PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando Ensino Médio Integrado, PROEJA e Técnico Subsequente do *Campus* Jaguari, para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil IFFar – *Campus* Jaguari, Gestão 2025/2026 conforme o presente edital.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para escolha da chapa que representará os alunos dos Cursos Técnicos Integrados, PROEJA e Técnicos Subsequentes do *Campus* Jaguari.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1** Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral. Composta pelos alunos: Henrique Della Flora Amorim Afonso, Lucas Matheus Raiter de Oliveira e Vitor Hugo Canterle de Souza

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições das chapas serão realizadas de modo presencial, entre o período de 8 de novembro a 15 de novembro de 2024, conforme o cronograma do Anexo I deste edital e por meio do preenchimento da ficha fornecida pela Comissão Eleitoral. As informações necessárias para a inscrição encontram-se no Anexo II e III deste edital. As fichas de inscrição poderão ser entregues presencialmente aos membros

da Comissão Eleitoral elencados no item 2.1 ou digitalmente no endereço de e-mail: gremio@aluno.iffar.edu.br.

**3.2** Alunos menores de idade candidatos aos cargos de presidente, vice-presidente e tesoureiro precisam anexar ao formulário de inscrição o Termo de Ciência assinado pelos pais (Anexo IV)

**3.3** Os cargos que compõe as chapas para a diretoria do Grêmio Estudantil são:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Coordenador de Eventos;
- VI – Coordenador de Atividades;
- VII - Coordenador de Comunicação;
- VIII - Coordenador de Cultura;
- IX - Coordenador de Esportes;
- X - Representante do Centro de Referência;
- XI - Vice-representante do Centro de Referência.

**3.4** Os estudantes do *Campus Jaguari* poderão se candidatar somente aos seguintes cargos do item 3.3: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. Somente serão aceitas as inscrições que contemplem, em totalidade, esses cargos na Ficha de Inscrição (Anexo I).

**3.5** Os estudantes do Centro de Referência de Santiago poderão se candidatar somente aos seguintes cargos do item 3.3: X e XI. Somente serão aceitas as inscrições que contemplem, em totalidade, esses cargos na Ficha de Inscrição (Anexo II).

**3.5.1** Salienta-se que os estudantes do Centro de Referência de Santiago concorrerão e deverão se inscrever individualmente.

**3.6** Poderão se inscrever nas chapas alunos dos cursos técnicos integrados, do PROEJA e dos técnicos subsequentes.

**3.7** A Comissão Eleitoral procederá a divulgação da(s) chapa(s) elegível (is), atendendo aos requisitos previstos neste edital, por meio de divulgação oficial, no dia 16 de novembro a partir das 13 h, conforme estipulado em cronograma no Anexo I.

#### **4. DA CAMPANHA**

**4.1** A campanha se dará das 8h do dia 18 até às 21h do dia 27 de novembro 2024.

**4.2** São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

**4.2.1** Infringindo o item “4.2.” a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

**4.3** Qualquer dano ao patrimônio do *Campus*, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção.

**4.4** É proibida a “boca de urna”.

**4.5** A campanha deverá ser feita por meio digital ou presencial (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

**4.6** O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas e a pessoas de diferentes matizes ideológicas, raciais e de gênero. Caso isto ocorra, poderá ocorrer impugnação da chapa infratora.

**4.7** A Comissão Eleitoral promoverá, em caso de inscrição de duas ou mais chapas, debate entre a Presidência de todas as chapas coletivamente, de forma respeitosa e de acordo com o Estatuto de Convivência Discente do IFFar.

## **5. DA VOTAÇÃO**

**5.1** Poderão votar alunos devidamente matriculados nos cursos Técnicos Integrados do Ensino Médio, PROEJA e dos cursos Técnicos Subsequentes do *Campus* Jaguari.

**5.2** A votação dar-se-á de forma presencial, singular e confidencial, no dia 28 de novembro de 2024 das 8h às 20h.

**5.3** Cada votante receberá uma cédula de votação única.

**5.4** O voto é facultativo.

**5.5** Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa.

**5.6** Após o horário indicado, o voto não será registrado.

**5.7** A eleição para a escolha da chapa do Grêmio Estudantil será coordenada e organizada pela comissão eleitoral com a colaboração da Coordenação de Assistência Estudantil.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá recurso por parte da(s) chapa(s) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**6.2** Os recursos deverão:

**a)** Ser requeridos por escrito, utilizando o Formulário de Recursos que consta no anexo V, com a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral, através do endereço de e-mail: gremio@aluno.iffar.edu.br.

**b)** Estar de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**6.3** A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para receber o recurso, devendo em até 24 horas adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dar-se-á após um dia da eleição, a partir das 8h do dia 29 de novembro de 2024, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral com o auxílio da Coordenação de Assistência Estudantil.

**7.2** Somente poderá participar da apuração 1 (um) fiscal por chapa.

**7.3** O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

**7.4** A divulgação dos resultados ocorrerá pelas redes sociais e site da instituição.

**7.5** Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFFar *Campus* Jaguari a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Além disso, o Representante do Centro de Referência Santiago será o estudante com o maior número de votos válidos e o Vice-Representante será o estudante com o segundo maior número de votos válidos.

**7.6** Serão considerados votos válidos aqueles dirigidos às chapas.

**7.7** Em caso de empate a Comissão Eleitoral definirá data de nova eleição entre as chapas empatadas em primeiro lugar.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** A homologação do resultado da chapa eleita será publicada no dia 3 de dezembro de 2024 nas redes sociais do *Campus* e no site institucional.

## **9. DO MANDATO**

**9.1** O mandato da diretoria do Grêmio Estudantil terá início após a homologação do resultado final e deverá respeitar o disposto no Estatuto da entidade por dois anos.

## **10. CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão decididos pela comissão Eleitoral.

## ANEXO I - Cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital	07/11/2024
Inscrições das Chapas	08/11/2024 - 15/11/2024
Divulgação preliminar das chapas e respectivas nominatas	16/11/2024
Prazo para interposição de recursos	Até as 11:40 do dia 16/11/2024
Divulgação final das chapas inscritas e respectivas nominatas	A partir das 13:00 do dia 16/11/2024
Período de campanha	A partir das 8h do dia 18/11/2024 - 21h do dia 27/11/2024
Votação	Das 08:00 às 20:00 do dia 28/11/2024
Apuração dos votos	A partir das 08:00 do dia 29/11/2024
Divulgação dos resultados	29/11/2024
Prazo para interposição de recursos	29/11/2024 - 02/12/2024
Homologação do resultado	03/12/2024

Jaguari R/S, 07 de novembro de 2021.

**Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil  
IFFar Campus Jaguari**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE CARGOS E INFORMAÇÕES  
PARA INSCRIÇÃO PARA DIRETORIA DO GRÊMIO  
ESTUDANTIL**

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_ . Data: \_\_/\_\_/\_\_.

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>Matrícula e Turma</b>
<b>Presidente</b>			
<b>Vice-Presidente</b>			
<b>Secretário</b>			
<b>Tesoureiro</b>			
<b>Coordenador de Eventos</b>			
<b>Coordenador de Atividades</b>			
<b>Coordenador de Comunicação</b>			
<b>Coordenador de Cultura</b>			
<b>Coordenador de Esportes</b>			

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE CARGOS E INFORMAÇÕES  
PARA INSCRIÇÃO PARA DIRETORIA DO GRÊMIO  
ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, estudante de matrícula  
\_\_\_\_\_, cursando atualmente o técnico  
\_\_\_\_\_ no ano/semestre \_\_\_\_\_ me  
candidato ao cargo de Representante do Centro de Referência de Santiago na eleição  
do Grêmio Estudantil do *Campus Jaguari*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PARA  
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO NA ELEIÇÃO DO GRÊMIO  
ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_, responsável pelo aluno  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ candidato ao cargo de  
\_\_\_\_\_ para a eleição do Grêmio Estudantil do *Campus*  
Jaguari, declaro ciência e concordância com sua participação na direção do Grêmio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

